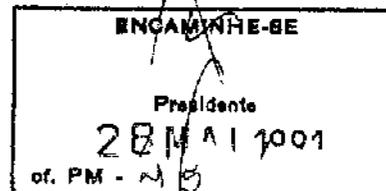




INDICAÇÃO N.º 4.916

Remessa, à Câmara Municipal, de projeto de lei complementando a pensão devida à família de servidor municipal vítima de violência fatal em serviço.



CONSIDERANDO que a pessoa dependente de servidor público municipal falecido em razão de violência sofrida em seu trabalho, concede o Município pensão mensal;

CONSIDERANDO que tal pensão foi instituída pela Lei 2.229, de 21 de janeiro de 1977 - portanto, já há quatorze anos, tempo em que muitas mudanças houve no contexto econômico-financeiro, com conseqüências para todas as pessoas;

CONSIDERANDO, daí, que o valor da referida pensão tem-se mostrado insuficiente e defasado, impondo-se revê-lo, a bem de melhor justiça para com os entes familiares de quem, a serviço do Município, sofreu violência fatal - como, infelizmente, sucedeu há poucos dias, com um dos bravos integrantes da Guarda Municipal,

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal remeter, com urgência, à Câmara Municipal, projeto de lei versando sobre complementação da pensão acima referida.

Sala das Sessões, 28.05.91

Jorge Nassif Haddad
JORGE NASSIF HADDAD

Eraze Martinho
ERAZE MARTINHO

Rolando Giarolla
ROLANDO GIAROLLA